



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02

CONTRATO Nº 20230333

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na rua do café, s/n, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.234.776/0001-92, representado pela Sra. **RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, portadora do CPF nº 935.940.892-15, residente na Avenida Brasil, nº 505, Bairro Tapajós, e de outro lado a firma **D FERREIRA & CIA LTDA ME.**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 06.342.245/0001-83, estabelecida à RODOVIA PA 279, INDUSTRIAL, Tucumã-PA, CEP 68385-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **DENISIA FERREIRA ROSA**, residente na PA 279 N. 921, INDUSTRIAL, Tucumã-PA, CEP 68385-000, portador do(a) CPF 687.033.412-91, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2022-002PMT e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (gêneros alimentícios, materiais de limpeza e materiais de copa e cozinha) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ.**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
000709	AMIDO DE MILHO 1kg - Marca.: maizena produto amiláceo extraído de milho (Zeamaya, L.) fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, fungos e parasitos, livre de umidade, fermentação ou ranço. O amido deve produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos.	CAIXA	171,00	17,200	2.941,20
000720	ARROZ AGULHINHA 5KG - Marca.: REALENGO Polido, longo fino, tipo 1, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	PACOTE	378,00	21,040	7.953,12
000721	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA 400GR - Marca.: mabel A base de farinha de trigo com açúcar, soro de leite, gordura vegetal hidrogenada, aroma e lecitina de soja, enriquecido com vitaminas. Embalagem individualizada em papel celofane em caixas de papelão a data de fabricação deverá estar em local visível da embalagem, não superior a 30 dias da data de entrega, bem como o prazo de validade.	PACOTE	40,00	9,590	383,60
000802	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - Marca.: CRISTAL A base de farinha, com ovos. Embalagem com no mínimo 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução RDC 93/2000 - Anvisa.	PACOTE	150,00	3,500	525,00
000852	ACHOCOLATADO 200ML - Marca.: toddynho achocolatado (bebida lactea) pronta pro consumo de 200ml (caixinha)	UNIDADE	195,00	2,900	565,50
001009	TEMPERO COMPLETO TRADICIONAL - Marca.: Saborelle Constituído pela mistura de sal refinado, podendo ser acrescentado de alho, cebola em pó, salsa em flocos e outros condimentos, exceto pimenta. Embalagem contendo no mínimo 1 kilo, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	QUILO	30,00	11,800	354,00
001021	VINAGRE 750 ML - Marca.: CASTELO Ácido acético obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas de álcool procedente principalmente de matérias agrícolas. Padronizado, refiltrado, pasteurizado e envasado para a distribuição no comércio em geral. Com acidez de 4,15%. Embalagem plástica/garrafa pet, sem corantes, branco, sem essências e sem adição de açúcares - , validade mínima	UNIDADE	50,00	4,750	237,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02

DE 06 MESES.UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 750 ML.					
001293	coco ralado 100gr - Marca.: MAIS COCO	PACOTE	70,00	6,300	441,00
	desidratado, sem adição de açúcar, isento de sujidades, parasitas, larvas ou quaisquer materiais estranhos, embalagem plástica de polietileno leitoso, resistente, hermeticamente fechada, atóxica, com 100 gramas. a embalagem deve conter: data de validade, identificação da marca, número do lote, procedência, composição. validade não inferior a 180 dias a contar da data da entrega.				
001299	leite em pó 400 gr - Marca.: ITALAC	PACOTE	205,00	16,500	3.382,50
	leite em pó, ingredientes espessante, tipo desnatado, prazo de validade, máximo 400gr				
001402	margarina 1 kg - Marca.: Delicia	QUILO	14,00	16,500	231,00
	Com 80% de lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis- embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada, Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Com registro no Ministério da Agricultura, SIF/DIPOA.				
001410	BISCOITO DE CÔCO - Marca.: MABEL	PACOTE	195,00	7,800	1.521,00
	Embalagem contendo no mínimo 400 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.				
001474	BISCOITO DOCE COM RECHEIO, TIPO CHOCOLATE - Marca.: RICHESTER	PACOTE	82,00	4,000	328,00
	biscoito doce com recheio; tipo chocolate, farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar e outras substâncias permitidas; validade mínima de 5 meses a contar da data de entrega; embalagem filme bopp, pesando 200 gramas				
002995	ACHOCOLATADO,APRESENTAÇÃO PÓ,SABOR CHOCOLATE400GR - M	PACOTE	34,00	8,500	289,00
	arça.: TODDY				
	ACHOCOLATADO,APRESENTAÇÃO PÓ,SABOR CHOCOLATE400GR				
003045	BISCOITO CREAM CRACKER 400 GR - Marca.: forteleza	PACOTE	85,00	6,800	578,00
	Composição básica farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, açúcar, amido de milho, aspecto, cor, cheiro e sabor próprios embalado em PCT plástico resistente acondicionado em caixa de papelão, lacrada e rotulada, a embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 meses a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério , marca vitarela ou similar				
003382	COLORAL URUCUM 100GR - Marca.: SOUSA	UNIDADE	160,00	2,500	400,00
	COLORAL SINHA OU SIMILAR,PRODUTO DE URUCUMN 100GR				
003386	CREME DE LEITE 200GR - Marca.: Danone	UNIDADE	163,00	4,450	725,35
	Especificação: UHT, teor de gordura 20% a 25%, isento de glúten, embalado em caixa de 200g, com data de validade, identificação da marca, composição com validade mínima de 180 dias. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 200 GRAMAS.				
003389	DOCE DE BATATA DOCE 600GR - Marca.: PREDILECTA	UNIDADE	90,00	19,000	1.710,0
	DOCE DE BATATA DOCE TIPO MARRON GLACÊ 600KG				
003393	FERMENTO BIOLÓGICO P/PÃO LATA 125G OU SIMILAR - Marc	UNIDADE	77,00	9,400	723,80
	a.: DR.OETKER				
003395	FERMENTO BIOLÓGICO P/PÃO LATA 125G OU SIMILAR				
003395	GOIABADA 1KG - Marca.: SABORELLE	QUILO	49,00	13,600	666,40
	GOIABADA 1KG				
003416	TEMPERO,TIPO CALDO CONCENTRADO,APRESENTAÇÃO TABLETE	UNIDADE	100,00	1,150	115,00
	19GR - Marca.: knor				
	TEMPERO,TIPO CALDO CONCENTRADO,APRESENTAÇÃO TABLETE,APLICAÇÃO USO CULINÁRIO SABOR DE GALINHA OU CARNE 19G				
003427	FEIJÃO PRETO 1KG - Marca.: JOAOZINHO	QUILO	70,00	9,400	658,00
	Classe FEIJÃO PRETO, em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto. . O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.				
003436	SAL REFINADO IODADO PACOTE 1KL - Marca.: Beija Flor	QUILO	47,00	1,700	79,90
	SAL REFINADO IODADO CISNE OU SIMILAR 1KG				
003439	SUCO SABOR CAJÚ PRONTO GARRAFA DE 500ML - Marca.: DA FRUTA	UNIDADE	268,00	6,000	1.608,00
	SUCO,APRESENTAÇÃO LIQUIDO,SABOR CAJÚ,TIPO CARATERISTICA ADICIONAIS PRONTO PARA CONSUMO,EMBALAGEM GARRAFA DE 500ML				
003506	SARDINHA AO MOLHO DE TOMATE 125GR - Marca.: GOMES	UNIDADE	180,00	6,400	1.152,00
	SARDINHA AO MOLHO DE TOMATE 125				
003507	SARDINHA AO ÓLEO DE SOJA 125G - Marca.: GOMES	UNIDADE	180,00	6,200	1.116,00
	SARDINHA AO ÓLEO DE SOJA 125G				
003526	MILHO EM CONSERVA MILHO VERDE 200G - Marca.: Quero	UNIDADE	150,00	3,800	570,00
	MILHO EM CONSERVA,INGREDIENTES GRÃO DE MILHO VERDE COZIDOS,QUERO OU SIMILAR 200G				
006567	FARINHA DE TRIGO S/ FERMENTO - Marca.: Delicia	QUILO	28,00	5,600	156,8
	Embalagem contendo 01 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e				



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02

	peso líquido, de acordo com a Resolução nº344-13/12/02(fortificação de farinhas com ferro e ácido fólico).			
008685	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 - Marca.: JOAOZINHO QUILO Classe carioca, em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	240,00	9,340	2.241,60
008698	FERMENTO BIOLÓGICO 500 GRS - Marca.: mauripan PACOTE Fermento biológico, contendo 500 gs, produto obtido de culturas puras de leveduras (Saccharomycescerevisias) por procedimento tecnológico adequado para aumentar o volume e a porosidade dos produtos forneados. Produto granulado e seco. Isentos de terrosas e detritos vegetais e animais, não possuir cheiro de mofo e sabopr amargo, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 38/77 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	38,00	20,900	794,20
008705	FARINHA DE MANDIOCA 1 KG - Marca.: joaozinho PACOTE Especificação: PACOTE DE 01 KG branca ou amarela, crua, embalada em pacotes plásticos transparente, limpos, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter informações técnicas, deverá apresentar prazo de validade mínima de 05 meses UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 01 QUILO.	22,00	6,900	151,80
011538	CHA varios sabores caixa com sachês - Marca.: matte CAIXA leao Cha varios sabores caixa de sachês de 15g com 15 saches em cada caixa	200,00	6,089	1.217,80
011547	IOGURTE NATURAL SABOR DIVERSOS 1 LT - Marca.: CANTO UNIDADE DE MINAS de frutas nos sabores: Coco, morango e salada de frutas, à base de leite de vaca, açúcar e fermento lácteo. Isento de contaminações, sujidades, corpos estranhos que possam comprometer a qualidade do produto. Na embalagem deve conter o nome do produto e fabricante, data da fabricação e validade, número do lote, valor nutricional, o peso líquido deve ser de 90 (noventa) gramas ou bandeja de 540 (quinhentas e quarenta) gramas, contendo seis copos, SAC - Serviço ao Atendimento ao Consumidor, endereço e telefone para contato e registro no órgão competente (SIM, SIE ou SIF). O produto deve ser embalado em bandejas contendo 06 (seis) copos de 90 (noventa) gramas em cada, material atóxico, resistente e hermeticamente fechado. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a contar da data de entrega.	50,00	9,410	470,50
017306	MACARRÃO PARAFUSO Pacote de 500 gramas - Marca.: CRI PACOTE STAL Produto não fermentado obtido pelo amassamento mecânico de farinha de trigo comum e/ou sêmola/semolina. Fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção.	200,00	5,400	1.080,00
017308	MILHO para PIPOCA - Marca.: SINHA PACOTE Tipo 1, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade - Pacote de 500 gramas sinhá ou similar, validade mínima de 06 meses.UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE DE 500 GRAMAS.	124,00	5,700	706,80
030007	ORÉGANO - Marca.: SOUSA FRASCO FRASCO CONTENDO 100GR	180,00	9,800	1.764,00
030017	BISCOITO TIPO ROSQUINHA 400GR - Marca.: mabel PACOTE PACOTE CONTENDO 400GR, DE SABOR DE CÔCO,	184,00	6,700	1.232,80
030198	MAIONESE 500GR - Marca.: QUERO FRASCO	130,00	11,050	1.436,50
043468	FLOCÃO DE MILHO 500GR - Marca.: BONOMILHO PACOTE Grandes, amarelos, sem sal, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e atender. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 500 GRAMAS.	160,00	3,500	560,0
055117	LEITE UHT - Marca.: Piracanjuba LITRO Produto de origem animal (vaca), líquido fluido, homogêneo, de cor branca opaca, esterilizado (processo de ultra pasteurização consiste basicamente no tratamento do leite a uma temperatura de 130° a 150o C, por 2 a 4 segundos e depois resfriado a uma temperatura inferior a 32o C). Embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de	180,00	6,810	1.225,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02

Acordo com a legislação.						
055347	MASSA PARA BOLO CHOCOLATE - Marca.: ITALAC	PACOTE	141,00	7,100	1.001,10	
	Mistura para bolo, pacote de 400 gramas sabor de chocolate.					
055348	MASSA PARA BOLO CENOURA - Marca.: ITALAC	PACOTE	141,00	7,100	1.001,10	
	Mistura para bolo, pacote de 400 gramas sabor de cenoura.					
055350	MASSA PARA BOLO BAUNILHA - Marca.: ITALAC	PACOTE	142,00	7,100	1.008,20	
	Mistura para bolo, pacote de 400 gramas sabor de baunilha.					
081499	ÓLEO DE SOJA 20X900 ML - Marca.: liza	CAIXA	26,00	190,580	4.955,08	
	óleo comestível de soja, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas; validade mínima de 10 meses a contar da entrega, frasco com 900ML; embalado em caixa de papelão reforçado com 20 unidades de 900ml cada.					
081542	EXTRATO DE TOMATE - 1 kg - Marca.: Quero	UNIDADE	85,00	17,190	1.461,15	
	é elaborado com polpa de tomate concentrada e vem sem condimentos, dando liberdade para que o profissional da sua cozinha dê seu toque especial. Além de servir como base para o preparo de molhos, ele empresta mais cor, sabor e consistência aos pratos. Ingredientes: Tomate, açúcar e sal					
081548	IOGURTE NATURAL 100g - Marca.: Danone	UNIDADE	90,00	4,500	405,00	
	podendo ser de sabores variados, morango, coco, etc.					
081767	ACAFRÃO DA TERRA OU CURCUMÁ 500GR - Marca.: SOUSA	UNIDADE	90,00	18,600	1.674,00	
	SECO E MOÍDO					
089927	Pimenta do reino 250g - Marca.: SOUSA	UNIDADE	140,00	15,180	2.125,20	
	frasco ou pacote contendo 250g					
					VALOR GLOBAL R\$	55.924,30

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, de **R\$ 55.924,30 (cinquenta e cinco mil, novecentos e vinte e quatro reais e trinta centavos)**.
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no **Pregão nº. 9/2022-002PMT** e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão nº. 9/2022-002PMT**, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- O prazo de vigência deste Contrato terá **início em 13 de Fevereiro de 2023 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2023**, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - **efetuar a entrega do produto** objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, **no prazo de 3 (três) dias úteis** após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 9/2022-002PMT**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CNPJ: 22.981.088/0001-02

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária **Exercício 2023 Atividade 1111.101240009.2.054 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, Exercício 2023 Atividade 1111.101220001.2.053 Manutenção da Secretaria de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, Exercício 2023 Atividade 1111.103010009.2.055 Manutenção do Bloco de Custeio-Atenção Primária, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, Exercício 2023 Atividade 1111.103020009.2.123 Manutenção do Samu, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, Exercício 2023 Atividade 1111.103020009.2.056 Manutenção do Bloco de Custeio-MAC-Ambul. e Hospitalar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, Exercício 2023 Atividade 1111.103020009.2.061 Manutenção do TFD do SUS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, Exercício 2023 Atividade 1111.103040009.2.058 Manutenção do Bloco de Custeio-Vigilância Sanitária, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, Exercício 2023 Atividade 1111.103050009.2.059 Manutenção do Bloco de Custeio-Vigilância Epidemiológica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal do fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$\frac{\quad}{365}$$

$$I = (6/100)$$

$$\frac{\quad}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fizer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7- não celebrar o contrato;
- 2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9- apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2022-002PMT, cuja realização decorre da autorização do Sr. CELSO LOPES CARDOSO, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de TUCUMÃ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

TUCUMÃ - PA, 13 de Fevereiro de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 11.234.776/0001-92
CONTRATANTE

D FERREIRA & CIA LTDA ME
CNPJ 06.342.245/0001-83
CONTRATADA